



Prefeitura Municipal de Araras

DECRETO Nº. 5.999, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS A RECEBER POR DOAÇÃO BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA,

DECRETA:-

Art. 1º.) – Fica a Prefeitura Municipal de Araras autorizada a receber por doação os seguintes bens móveis, cujos doadores e locais de uso estão abaixo discriminados:-

- 1 (uma) Impressora Multifuncional HP Photosmart C4680

Doadora:- APM da EMEIEF “Professora Lídia Maria Buzon Cúrtulo”.
Local de Uso:- EMEIEF “Professora Lídia Maria Buzon Cúrtulo”.

- 2 (duas) Liras de Banda 25T P0160 Cromático Juvenil DO5 a DO;
- 1 (um) Microfone KARSECT KRU302 s/fio HEADSET;
- 1 (um) Suporte IBOX PMX Teclado 1 06M alto fechado;
- 1 (um) Teclado YAMAHA PSR-E223;
- 1 (um) Pedal YAMAHA FC 5 PQ SUSTAIN;
- 1 (um) Violão MEMPHIS AC60 Natural Elétrico Nylon;
- 6 (seis) Violões MEMPHIS AC39 Natural Acústico Nylon;
- 1 (uma) Arara reta com roda;
- 1 (uma) Arara dupla com roda;
- 3 (três) Atabaques 50X11;
- 5 (cinco) Caixas de Repique;
- 4 (quatro) Surdos Alumínio
- 3 (três) Caixas de Repique 14”;
- 3 (três) Atabaques 70X13;
- 2 (dois) Pratos 13”;
- 2 (duas) Liras Juvenil;
- 1 (um) Conjunto de Parede de Dry Wall; e
- 1 (um) Megafone CSR HMP 1503 20W com sirene.

Doadora:- APM da EMEF “Professor Joel Job Fachini” – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Local de Uso:- EMEF “Professor Joel Job Fachini”.

- 1 (uma) Câmera SONY W630 16.1MP LCD2.7” 8GB BAT PTA;
- 1 (uma) Lavadora ELETTROLUX LTB07 10P TR ECON 110V BC;
- 1 (uma) Lavadora tanquinho 4,0K SUGGARALELUIA 110V BC;
- 5 (cinco) Ventiladores Oscilantes 60cm PT BIVOLT TRON;
- 2 (duas) MAQ-LR4 VQ Lousas reta verde quadriculada com moldura tubo; e
- 3 (três) Estantes de aço.

Doadora:- APM da EMEIEF “José Dante Rodini” – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Local de Uso:- EMEIEF “José Dante Rodini”.

- 1 (um) Notebook HP G4 – AMD E350 2GB SYST500GB DVD-RW;
- 1 (um) Projetor LG 2700 LUMENS; e
- 1 (uma) Tela projeção retrátil 2,43 X 1,82.

Doadora:- APM da EMEIEF “Carlos Giovanni Bolles” – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Local de Uso:- EMEIEF “Carlos Giovanni Bolles”.

- 1 (um) Microcomputador completo com CPU mouse e teclado;
- 1 (um) Monitor LG; e
- 1 (uma) Impressora Multifuncional 03/01 HP C 4280 com leitor de cartão 4800X1200 DPI.

Doadora:- Daniela Cristina Scherma.
Local de Uso:- EMEI “Leny de Oliveira Zurita”.

- 6 (seis) Rádios com CD PHILCO PB 120 NA;
- 14 (catorze) Ventiladores Oscilantes 60cm PT BIVOLT TRON;
- 1 (um) Refrigerador CONSUL FF 2P CRM37EB Branco 110V;
- 1 (um) DVD SAMSUNG E360K KARAOKE;
- 2 (duas) Mesas VERSATTA duplo 60 OVO/PL/PL;
- 1 (um) Freezer Eletrolux H500C branco – 110V;
- 1 (um) Picador de legumes médio DAK; e
- 1 (um) Extrator de suco EXB SKYMSEN.

Doadora:- APM da EMEIEF Modelo “Prefeito Hermínio Ometto” – Programa Dinheiro Direto na Escola – PDDE.
Local de Uso:- EMEIEF Modelo “Prefeito Hermínio Ometto”.

- 1 (uma) Impressora HP 2050.

Doadora:- APM da EMEIEF Modelo “Prefeito Hermínio Ometto” – contribuição espontânea.
Local de Uso:- EMEIEF Modelo “Prefeito Hermínio Ometto”.

Art. 2º) – Os bens móveis mencionados neste Decreto deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, devendo o órgão do Serviço de Patrimônio proceder aos seus cadastramentos.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Profª. ELIZABETH CARVALHO CILINDRI
Secretária Municipal de Educação

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MAK/mak.- Documentos Internos nºs. 8.997, 11.725/2012, 705, 706, 707, 708 e 1.048/2013.-



Prefeitura Municipal de Araras

DECRETO Nº. 6.002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2013.

RECEBE POR DOAÇÃO PURA E SIMPLES ÁREA DE TERRA QUE MENCIONA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito Municipal de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe faculta o artigo 34, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Araras,

DECRETA:

Art. 1º.) – Fica o Município de Araras autorizado a receber em doação pura e simples, da Empresa Municipal de Habitação de Araras – EMHABA, área de terra de uso comum do povo, caracterizada pelo lote “01”, da quadra “P”, do “Conjunto Residencial Prefeito Warley Colombini”, neste município de Araras/SP, medindo 5.238,84 metros quadrados, para a construção de creche no citado Conjunto Residencial.

Art. 2º.) – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotação orçamentária própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 3º.) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Dr. JACKSON DE JESUS
Presidente Executivo da Empresa Municipal de Habitação de Araras – EMHABA

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 27 (vinte e sete) de setembro do ano de dois mil e treze.

MAK/mak.-



Prefeitura Municipal de Araras

DECRETO Nº. 6.000, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS A RECEBER POR DOAÇÃO BENS MÓVEIS QUE MENCIONA, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o que lhe faculta o art. 62, VI da Lei Orgânica do Município de Araras – LOMA,

DECRETA:-

Art. 1º.) – Fica a Prefeitura Municipal de Araras autorizada a receber por doação os seguintes bens móveis, cujos doadores e locais de uso estão abaixo discriminados:-

- 10 (dez) Estabilizador MIE G3 MICROSOL
- 01 (uma) Impressora LEXMARK PR0901 90T9
- 18 (dezoito) Monitor 15.6 B1630N SAMSUNG
- 01 (um) Monitor 20” B2030N SAMSUNG
- 01 (um) CPU 33L-432
- 09 (nove) CPU WPL432

Doadora:- APM da EMEF “Prof. Francisco Salles Nogueira”.
Local de Uso:- EMEF “Prof. Francisco Salles Nogueira”.

- 35 (trinta e cinco) Cadeira fixa arco duplo 7/8 Est. Light Anatómico cinza
- 01 (uma) Mesa de reunião redonda
- 02 (duas) Mesas para computador
- 01 (uma) Mesa para impressora
- 04 (quatro) Cadeiras de escritório para mesa redonda (fixa)
- 02 (duas) Cadeiras para digitador

Doadora:- APM da EMEF “Prof. Francisco Salles Nogueira”.
Local de Uso:- EMEF “Prof. Francisco Salles Nogueira”.

- 01 (uma) Mesa de Ping-pong
- 01 (uma) Lavadora de roupas Consul, CWG11, Facilit, 11 KG

Doadora:- APM da EMEF “Prof. Francisco Salles Nogueira”.
Local de Uso:- EMEF “Prof. Francisco Salles Nogueira”.

- 01 (uma) Caixa de Ferramentas Sanf. 05 gav NIL ART
- 01 (um) Multiprocessador ALL IN ONE PHILCO
- 01 (um) Tanque Elétrico Lave Bem Plus Branco
- 01 (um) Armário Modelo PA 120
- 01 (um) Arquivo de Aço 4 gavetas
- 01 (uma) Estante de Aço
- 01 (uma) Estante de Aço 2,00 x 0,93 x 0,30
- 01 (uma) Mesa para Televisão com rodízio

Doadora:- APM da EMEIEF “Carlos Giovanni Bolles”
Local de Uso:- EMEIEF “Carlos Giovanni Bolles”

- 01 (um) Extrator de suco Skynsen
- 01 (um) Ventilador Parede 60cm 110v
- 01 (um) Ventilador teto c/ reversão 110v
- 02 (dois) Ventiladores Parede 60 cm 110v
- 01 (uma) Cama Elástica 2,80
- 02 (dois) Processadores Comp. Philips R17620 Bco 110v
- 01 (um) Notebook ACER
- 01 (um) Freezer Horizontal Eletrolux H 400 385L Br 110v
- 05 (cinco) Rádios c/ CD Player Philco PH 229 USB Biv
- 01 (uma) Gilhotina 41CM Audiophoto

Doadoras:- APM do Centro Escolar Integrado EMEI Prof. “Lydia de Oliveira Devitte” e EMEIEF “Noêmia Fabrício dos Santos Gatto”
Locais de Uso:- EMEI Prof. “Lydia de Oliveira Devitte” e EMEIEF “Noêmia Fabrício dos Santos Gatto”

- 01 (um) Conjunto de Paredes Dry Wall
- 01 (um) Triton BNB 10 madeira forrado em fórmica branca c/ colete
- 02 (duas) Caixas Tenor BNB 30cm x14 madeira forrado branca c/ colete
- 03 (três) Liras de Banda 25 T P0160 Cromático juvenil DO5 A DO7
- 05 (cinco) Escaletas Pianicas CSR 37 Teclas
- 06 (seis) Pratos Orion Solo Pro Splash 12
- 05 (cinco) Violões Tagima Memphis AC39 Nylon Acústico Natural
- 05 (cinco) Violões Tagima Memphis AC39 Nylon Acústico Preto
- 02 (dois) Teclados CSR 2172 61 Teclas 100 Timbres c/ fonte
- 01 (um) Microfone sem fio TSI MS 115 CLI Cabeça Lapela ou Instrumento

Doadora: APM da EMEF “Prof. Joel Job Fachini” / Programa Mais Educação
Local de Uso:- EMEF “Prof. Joel Job Fachini”

- 02 (dois) Setorizadores NCA ST100
- 02 (duas) Potencias NCA PW500ST para som ambiente 5x60w estéreo
- 19 (dezenove) Caixas de Som Acústica LL PB75 para som ambiente – branca
- 01 (um) Equalizador Gráfico LL EQ2015 15 Bandas Estéreo
- 02 (duas) Potencias LL PRO1600 400w
- 01 (um) Rack IBOX RS70D Desmontável 19x70mm
- 03 (três) Suportes ASK CH 1 Caixa parede fixo
- 01 (um) Filtro de Linha LL9T 6Kd Visor Digital
- 02 (dois) Suportes CSR D15 LK919 Microfone Mesa Flexível Pedestal
- 03 (três) Estantes p/ Biblioteca de parede branca
- 02 (duas) Mesas c/ tampo em posform 25mm c/ pé 2”



Prefeitura Municipal de Araras

DECRETO Nº. 6.001, DE 25 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que lhe faculta o art. 7º, inc. III, da Lei nº 4.568 de 22 de novembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º) – Fica aberto na Secretaria Municipal da Fazenda, um crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 9.374.500,00 (nove milhões e trezentos setenta e quatro mil e quinhentos reais), sobre a seguinte classificação orçamentária:

02.07.00.00	Secretaria Municipal da Administração	
02.07.01.00	Gabinete do Secretário e Dependências	
3.3.90.39.99	04.1.22.0073.2.019	
Outros Serviços de Terceiros-P.J		500.000,00
3.3.90.30.99	04.122.0073.2.019	
Material de Consumo		300.000,00
3.1.90.13.99	09.271.0073.2.252	
Obrigações Patronais		1.000.000,00

02.13.00.00	Secretaria Municipal de Saúde	
02.13.00.00	Gabinete do Secretário e Dependências	
3.3.90.47.99	10.846.0083.2.221	
Obrigações Tributárias e Contributivas		130.000,00

02.13.05.00	Depto Clínico-Coord-PSF UBS E PAM	
3.1.90.11.99	10.301.0083.2.128	
Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		1.254.500,00
3.1.90.16.99	10.301.0083.2.128	
Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil		200.000,00

02.13.06.00	Depto Clínico-Coord Espec Med Ex Compl Met Diag	
3.1.90.11.99	10.302.0083.2.130	
Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		350.000,00
3.1.90.16.99	10.301.0083.2.130	
Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil		50.000,00
3.3.90.39.99	10.302.0083.2.130	
Outros Serviços de Terceiros-P.J		100.000,00
3.3.90.39.99	10.302.0083.2.245	
Outros Serviços de Terceiros-P.J		2.790.000,00

02.13.07.00	Depto Clínico-Coord de Urgência e Emergência	
3.1.90.11.99	10.302.0083.2.132	
Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		150.000,00
3.1.90.16.99	10.301.0083.2.132	
Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil		100.000,00
3.3.90.39.99	10.302.0083.2.132	
Outros Serviços de Terceiros-P.J		840.000,00
3.3.90.39.99	10.302.0083.2.245	
Outros Serviços de Terceiros-P.J		300.000,00

02.13.08.00	Depto Clínico-Coord de Odontologia	
3.1.90.11.99	10.302.0083.2.134	
Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		220.000,00

02.13.09.00	Depto Clínico-Coord de Vigilância em Saúde	
3.1.90.11.99	10.304.0083.2.136	
Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		340.000,00
3.1.90.16.99	10.304.0083.2.136	
Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil		50.000,00

02.13.10.00	Hospital Municipal “Elisa Sbrissa Franchozza”	
3.1.90.11.99	10.302.0083.2.138	

- Med 1,83x0,80x075 alt
- 16 (dezesesseis) Cadeiras Mod Ergo tropical com A/E poliuretano cores: azul bic, vermelho, amarelo.
- 01 (um) Armário P.A 15 c/ maçaneta CH26 Med 1500x900x35
- 02 (dois) Armários Roupeiro 16 vãos chapa 24 cor branco
- 04 (quatro) Gaveteiros Volante 3 gavetas cor carvalho/prata

Doadora:- APM da EMEF “Prof. Joel Job Fachini” / FNDE – PDDE (Programa Dinheiro Direto na Escola)
Local de Uso:- EMEF “Prof. Joel Job Fachini”

- 01 (um) Armário PA 120 chapa 24 com maçaneta cor cinza
- 04 (quatro) Armários PA 120 chapa 24 com maçaneta cor cinza
- 02 (duas) Araras Desfile Simples, 1,5m com rodízios

Doadora:- APM da EMEF “Prof. Francisco Salles Nogueira” / PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
Local de Uso:- EMEF “Prof. Francisco Salles Nogueira”

- 01 (um) Armário PA 120 chapa 24 com maçaneta cor cinza
- 01 (um) Armário PA 120 chapa 24 com maçaneta cor cinza (Bairro Morro Grande)
- 02 (dois) Armários PA 120 chapa 24 com maçaneta cor cinza

Doadora:- APM da EMEF “Prof. Francisco Salles Nogueira” / PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
Local de Uso:- EMEF “Prof. Francisco Salles Nogueira”

- 01 (uma) Centrífuga de roupas Arno 110 v branca
- 01 (uma) Lavadora Colormaq 10.0 110v

Doadora:- APM da EMEF “Padre Hercílio Bertolini”
Local de Uso:- EMEF “Padre Hercílio Bertolini”

- 01 (um) Refrigerador Consul FF CRB 36A/1
- 01 (uma) Sanduicheira Grill S07 110v

Doadora:- Funcionários e Corpo Docente da EMEF “Padre Hercílio Bertolini”
Local de Uso:- EMEF “Padre Hercílio Bertolini”

- 01 (um) Armário P.A. 90 m c/ maçaneta med. 1960 X 900 X 40
- 02 (duas) Impressora HP 1102 Laser
- 01 (uma) Coleção atividade na sala de aula 1º ano
- 01 (uma) Coleção Pedagógica de Alfabetização
- 02 (dois) Materiais dourados em madeira (uso didático pelo professor)
- 01 (um) Modelo anatômico torso assexuado 50 cm
- 01 (um) Planetário

Doadora:- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
Local de Uso:- EMEF “Padre Hercílio Bertolini”

- 01 (uma) Lousa panorâmica côncava 1200 X 5000 mm
- 01 (um) Conjunto trapezoidal com 6 carteiras e cadeiras acessíveis
- 01 (um) Forno Dako gás branco
- 01 (um) Roupeiro de aço com 8 vãos – chapa 24

Doadora:- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola
Local de Uso:- EMEF “Padre Hercílio Bertolini”

- 01 Rádio portátil PH 229 USB MP3 Philco preto n.
- 05 (cinco) Atabaques 30X10 madeira
- 05 (cinco) Atabaques 50X11 madeira
- 03 (três) Triângulos
- 03 (três) Pratos 10” para banda
- 03 (três) Liras de banda
- 02 (dois) Armários de aço 1,90 X 0,90 X 0,40 com 2 portas e fechadura com prateleiras com reforço para 60 Kg

Doadora:- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola / Mais Educação
Local de Uso:- EMEF “Padre Hercílio Bertolini”

- 01 (uma) Caixa de som amplificadora
- 01 (um) Micro sistem, mp3 com entrada USB
- 01 (uma) Câmera Digital
- 01 (um) Pirografo
- 01 (um) Ar Condicionado 220 split 24.000 BTU frio R22 LG

Doadora:- PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola / Mais Educação
Local de Uso:- EMEF “Padre Hercílio Bertolini”

Art. 2º) – Os bens móveis mencionados neste Decreto deverão ser incorporados ao patrimônio municipal, devendo o órgão do Serviço de Patrimônio proceder aos seus cadastramentos.

Art. 3º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Profª. ELIZABETH CARVALHO CILINDRI
Secretária Municipal de Educação

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrado e publicado no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Caroline/mak.- Documentos Internos nºs. 10.389, 10.391/2012, 1.036, 3.698, 3.699, 1.001, 1.038, 1.040/2013, 10.400/2012, 3.700/2013.

Venc. e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	400.000,00
3.1.90.16.99	10.302.0083.2.138
Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil	100.000,00
3.3.90.30.99	10.302.0083.2.138
Material de Consumo	100.000,00
3.3.90.39.99	10.302.0083.2.138
Outros Serviços de Terceiros-P.J	100.000,00

Art. 2º) – Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, anulação parcial no valor de R\$ R\$ 9.374.5



Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araras, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato a seguir identificado, habilitado em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº. 01/2013, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, à Rua Pedro Álvares Cabral, 83 – Centro, para tratar do assunto de sua nomeação, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº. 31/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

O prazo para comparecimento é de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação no endereço informado pelo candidato.

O não comparecimento no prazo acima, ou a devolução do documento pelo Correio à Prefeitura por não conseguir efetuar a entrega, será entendido como desinteresse, facultando à Prefeitura a convocação de outro candidato habilitado.

CARGO: ELETRICISTA

CLASSIFICAÇÃO / NOME / DOCUMENTO
03 ANTONIO AFONSO DONIZETE RIBEIRO M.1.487.440

Valderez Miranda Cassiano
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araras, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, CONVOCA o candidato a seguir identificado, habilitado em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº. 01/2013, a comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos, à Rua Pedro Álvares Cabral, 83 – Centro, para tratar do assunto de sua nomeação, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº. 31/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

O prazo para comparecimento é de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação no endereço informado pelo candidato.

O não comparecimento no prazo acima, ou a devolução do documento pelo Correio à Prefeitura por não conseguir efetuar a entrega, será entendido como desinteresse, facultando à Prefeitura a convocação de outro candidato habilitado.

CARGO: MÉDICO DERMATOLOGISTA – 10 HORAS

CLASSIFICAÇÃO / NOME / DOCUMENTO
02 MARCIO ANTONIO HARO ADAD 44.096.249-3

Valderez Miranda Cassiano
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araras, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, CONVOCA os candidatos a seguir identificados, habilitados em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº. 01/2013, a comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos, à Rua Pedro Álvares Cabral, 83 – Centro, para tratarem do assunto de suas nomeações, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº. 31/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

O prazo para comparecimento é de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação no endereço informado pelo candidato.

O não comparecimento no prazo acima, ou a devolução do documento pelo Correio à Prefeitura por não conseguir efetuar a entrega, será entendido como desinteresse, facultando à Prefeitura a convocação de outro candidato habilitado.

CARGO: MÉDICO SOCORRISTA ADULTO – 24 HORAS

CLASSIFICAÇÃO / NOME / DOCUMENTO
04 FABRIZIO MAGALDI MESSETTI 26.165.905-4
05 BRUNA ADOLFO 43.777.971-3

Valderez Miranda Cassiano
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araras, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, CONVOCA as candidatas a seguir identificadas, habilitadas em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº. 01/2009, a comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos, à Rua Pedro Álvares Cabral, 83 – Centro, para tratarem do assunto de suas nomeações, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº. 31/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

O prazo para comparecimento é de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação no endereço informado pelo candidato.

O não comparecimento no prazo acima, ou a devolução do documento pelo Correio à Prefeitura por não conseguir efetuar a entrega, será entendido como desinteresse, facultando à Prefeitura a convocação de outro candidato habilitado.

CARGO: SERVENTE FEMININO

CLASSIFICAÇÃO / NOME / DOCUMENTO
612 VILMA DE SOUZA 7.441.129-9
613 CLARICE DE CASTRO PAULINO 324.523
614 APARECIDA DONIZETE DE ARAÚJO 9.247.216-3
615 MARIA APARECIDA DE SOUZA BUENO 14.575.422
616 EDNA MARIA ROMANZINI DA SILVA 15.161.082
617 ROSANGELA DE LIMA 20.629.992
618 VERA LÚCIA PIRES DE MORAES 23.460.404-9
619 LAURELI APARECIDA PRADO 15.163.577
620 HILDA NOGUEIRA DRAGUI 16.672.394
621 MARIA DONIZETE DE MATOS MARIANO 22.295.682-3
622 MARIA DE FÁTIMA ORPINELLI BORÇANELLI 17.372.663
623 CÉLIA RUTH LONGO 19.577.360
624 LEONICE LOMBI DE JESUS 28.244.882-2

Valderez Miranda Cassiano
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Araras

LEI COMPLEMENTAR Nº. 30, DE 20 DE SETEMBRO DE 2013.

ESTABELECE NORMAS PARA CONCESSÃO DE ALVARÁ DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DE FEIRAS E EVENTOS COMERCIAIS, DE CARÁTER ITINERANTE E (OU) TEMPORÁRIO NO MUNICÍPIO DE ARARAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º – A presente Lei Complementar estabelece normas para concessão e obtenção de alvará de licença de localização e funcionamento no Município de Araras, para feiras e eventos comerciais, de caráter itinerante e (ou) temporário, nos quais haja comercialização de produtos e (ou) mercadorias no atacado e (ou) no varejo, bem como a prestação de serviços, diretamente ao consumidor.

Art. 2º – Somente poderão participar das feiras e (ou) eventos comerciais descritos nesta Lei Complementar pessoas jurídicas, legalmente constituídas para tal fim e que possuam esta atividade como objeto social principal.

§ 1º – As pessoas jurídicas interessadas em organizar, promover, instalar e participar de feiras e eventos comerciais, deverão, no prazo mínimo de 90 (noventa) dias de antecedência, requerer licença de localização e funcionamento, ficando condicionada a sua concessão aos critérios estabelecidos nesta Lei Complementar e em toda a legislação aplicável.

§ 2º – O alvará de licença de localização e funcionamento deverá ser requerido individualmente por cada um dos participantes e não exclusivamente pela pessoa jurídica organizadora ou promotora do evento.

Art. 3º – Não será permitida a veiculação de qualquer propaganda ou divulgação do evento por qualquer meio e (ou) forma em todo o Município de Araras, sem o devido alvará de licença de localização e funcionamento.

Parágrafo único – O descumprimento do disposto neste artigo acarretará no indeferimento ou no cancelamento do alvará de licença de localização e funcionamento.

Art. 4º – As feiras e os eventos comerciais somente poderão ser realizados, mediante prévia autorização da Administração Pública Municipal, em imóveis particulares abertos e (ou) fechados, desde que atendidos, no mínimo, os seguintes critérios:

I – A construção esteja de acordo com as normas de posturas do Município de Araras;

II – Possua “habite-se” e (ou) “aceite”;

III – A existência de infra-estrutura compatível ao evento a ser realizado;

IV – Possua controle de acesso do público e fechado ao trânsito de veículos;

V – Esteja em condições compatíveis de segurança, higiene e saúde, para garantir o bem estar e a tranquilidade dos visitantes e expositores;

VI – Possua acessibilidade para pessoas portadoras de deficiências;

VII – A cada 100 m² (cem metros quadrados) de área ocupada pela feira e (ou) evento comercial será obrigatório, no interior do imóvel, sanitário fixo, sendo um masculino e um feminino;

VIII – Os boxes, compartimentos, estandes, barracas e demais unidades de vendas não poderão conter área inferior a 20 m² (vinte metros quadrados);

Parágrafo único – A Administração Pública Municipal poderá exigir o cumprimento de outros critérios, além dos estabelecidos nos incisos deste artigo.

Art. 5º – Fica proibida a instalação de feiras e (ou) eventos comerciais, em prédios e espaços públicos pertencentes ao Município ou sob sua administração, inclusive nos logradouros públicos.

Parágrafo único – Excetua-se da proibição contida neste artigo, a realização de feiras e eventos promovidos pelo Poder Público, entidades educacionais de ensino regular, clubes de serviços e associações de finalidade não econômica, devidamente autorizados pela Prefeitura Municipal de Araras.

Art. 6º – Os organizadores ou promotores das feiras e (ou) eventos comerciais descritos nesta Lei Complementar deverão apresentar, por ocasião do protocolo do requerimento da licença de localização e funcionamento, os seguintes documentos:

I – Cópia autenticada e atualizada do estatuto social, do contrato social ou do requerimento de firma individual, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo ou do Estado-membro sede da empresa, de cada um dos organizadores, promotores e participantes do evento;

II – Comprovante de inscrição e regularidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, de cada um dos organizadores, promotores e participantes do evento;

III – Certidão atualizada da Junta Comercial do Estado de São Paulo ou do Estado-membro de origem do estabelecimento, para comprovar o funcionamento regular da empresa, de cada um dos organizadores, promotores e participantes do evento;

IV – Certidão negativa de débitos federais, estaduais e municipais, da pessoa jurídica e de seus representantes legais, de cada um dos organizadores, promotores e participantes do evento;

V – Autorização do proprietário do imóvel para a realização da feira e (ou) evento comercial;

VI – Comprovante de recolhimento dos tributos municipais, especialmente o Imposto sobre Propriedade Territorial Urbana – IPTU e o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, de cada um dos organizadores, promotores e participantes do evento;

VII – Matrícula atualizada do imóvel, para fins de comprovação da propriedade;

VIII – Contrato de locação, com firma reconhecida, constatando o período de utilização;

IX – Licença da Vigilância Sanitária Municipal;

X – Croqui do local do evento e, individualmente, de cada box, compartimento, estande, barraca e demais unidades de vendas, alocados, separada e isoladamente;

XI – Atestado assinado por engenheiro civil, de que o local atende as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;

XII – Estudo de Impacto de Vizinhança – EIV formulado por engenheiro civil, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

XIII – Aprovação dos órgãos municipais competentes, quanto à localização, funcionamento, segurança, ordem, sossego e tranquilidade da vizinhança;

XIV – Comprovante de vitória do local de realização do evento expedido pelo grupamento do Corpo de Bombeiros;

XV – Declaração de que no período de realização do evento será mantido grupo capacitado de Brigada de Incêndio;

XVI – Laudo de evacuação de emergência, elaborado por profissional habilitado;

XVII – Apólice de seguro com cobertura de responsabilidade civil para danos pessoais e materiais;

XVIII – Declaração contendo o período de duração e horário de funcionamento do evento;

XIX – Comprovante de comunicação da realização do evento às Secretarias da Fazenda do Estado de São Paulo e à Fazenda Nacional;

XX – Comprovante de pagamento da taxa de licença de localização e funcionamento;

XXI – Certidão negativa de denúncias expedida pelo órgão de Proteção e Defesa do Consumidor;

XXII – Comprovante da disponibilização de área para o estacionamento dos visitantes;

XXIII – Aprovação do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN;

§ 1º – O requerimento de que trata este artigo deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal de Araras, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes da data prevista para início do evento.

§ 2º – Os interessados em participar das feiras e (ou) eventos comerciais deverão atender ao disposto no artigo 2º desta Lei Complementar.

§ 3º – Competirá exclusivamente à Administração Pública Municipal estabelecer os dias e os horários de funcionamento das feiras e (ou) eventos comerciais, de caráter itinerante e (ou) temporário.

§ 4º – A Administração Pública Municipal poderá exigir o cumprimento de outros critérios, além dos estabelecidos neste artigo.

§ 5º – Será negada a participação no evento de qualquer interessado que não apresentar a documentação exigida.

Art. 7º – O pagamento da taxa de licença de localização e funcionamento não exclui a obrigatoriedade de pagamento dos demais tributos municipais cabíveis.

Parágrafo único – A taxa de que trata este artigo será calculada de acordo com o disposto no Código Tributário do Município de Araras e demais leis pertinentes.

Art. 8º – Não será permitida a realização de feiras e (ou) eventos comerciais, de caráter itinerante e (ou) temporário, nos dias e no período que antecederem 30 (trinta) dias das principais datas comemorativas, quais sejam: CARNAVAL, DIA DAS MÃES, DIA DOS NAMORADOS, DIA DOS PAIS, DIA DAS CRIANÇAS, FINADOS e NATAL.

Parágrafo único – Também não será permitido o funcionamento de feiras e (ou) eventos comerciais, de caráter itinerante e (ou) temporário, nos dias dos principais eventos festivos do Município de Araras, conforme definido pela Administração Pública.

Art. 9º – Cada participante do evento somente poderá comercializar produtos, serviços ou mercadorias que guardem identidade ou afinidade com seu contrato ou estatuto social.

Parágrafo único – Deverá ser integralmente atendida a legislação consumerista, sob pena de cassação do alvará de licença de localização e funcionamento.

Art. 10 – Nas feiras e (ou) eventos comerciais, de caráter itinerante e (ou) temporário, deverão ser destinados espaços para representante dos seguintes órgãos:

I – Órgão de Proteção e Defesa do Consumidor;

II – Polícia Civil, Militar e Guarda Municipal;

III – Conselho Tutelar;

IV – Secretaria Municipal da Saúde;

V – Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 11 – As instalações para a realização do evento deverão estar concluídas, pelo menos, 2 (dois) dias de antecedência de seu início, para que possam ser vistoriadas pelos órgãos competentes, sendo expressamente vedado o funcionamento do evento enquanto não ocorrer essa vistoria e a expedição do alvará de licença de localização e funcionamento.

Art. 12 – Na hipótese de cobrança de ingresso, deverá ser destinado ao Fundo Social de Solidariedade do Município o valor correspondente a 5% (cinco por cento) da receita bruta.

Art. 13 – No caso de descumprimento da presente Lei Complementar, o Município de Araras poderá imediatamente cassar o Alvará de licença de localização e funcionamento, bem como punir os infratores nos termos da legislação municipal.

Art. 14 – É vedada a concessão de alvará de licença de localização e funcionamento no Município de Araras, em caráter permanente, para feiras e eventos comerciais, nos moldes desta Lei Complementar.

Art. 15 – O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar esta Lei Complementar mediante a expedição do competente Decreto.

Art. 16 – As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas, se necessário.

Art. 17 – Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Engº. Civil CELSO APARECIDO CANASSA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Protocolos nºs. 11.341/2013-C e 12.168/2013-C.-



Prefeitura Municipal de Araras

**NOMEAÇÃO DE SERVIDOR – EXTRATO DE PORTARIA
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013**

CARGO: MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA - 10 HORAS

**NOME
AUGUSTO PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR**

PORTARIA (SMA) Nº R.G. CLASSIFICAÇÃO
1.119/2013 22.238.983-7 1º LUGAR

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal

João José Bianco
Secretário Municipal da Administração



Prefeitura Municipal de Araras

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Araras, através da Coordenadoria de Recursos Humanos, CONVOCA as candidatas a seguir identificadas, habilitadas em Concurso Público realizado nos termos do Edital nº. 01/2013, a comparecerem na Coordenadoria de Recursos Humanos, à Rua Pedro Álvares Cabral, 83 – Centro, para tratarem do assunto de suas nomeações, nos termos do artigo 13, da Lei Complementar nº. 31/2013 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Araras).

O prazo para comparecimento é de no máximo 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da convocação no endereço informado pelo candidato.

O não comparecimento no prazo acima, ou a devolução do documento pelo Correio à Prefeitura por não conseguir efetuar a entrega, será entendido como desinteresse, facultando à Prefeitura a convocação de outro candidato habilitado.

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL
CLASSIFICAÇÃO / NOME / DOCUMENTO
02 MARIALICE FELIPE DE OLIVEIRA 46.158.442-6
03 LIDIANA APPOSTOLO MESQUITA 11.399.594-5

Valderez Miranda Cassiano
Chefe da Coordenadoria de Recursos Humanos

Dr. Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Araras

PORTARIA Nº. 11.391, DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

NOMEIA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas prerrogativas legais, em conformidade com o que lhe facultam o art. 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras - LOMA, cc. a Lei Municipal nº. 4.646, de 3 de julho de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º.) – Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD, como segue:

I. REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- a) Representante da área de Educação
Titular: Marcos Ap. Bento
Suplente: Pedro Willian Vieira dos Santos
- b) Representante da área de Assistência Social
Titular: Jefferson Libanori
Suplente: Delcina Maria de Souza Teixeira
- c) Representante da área de Saúde
Titular: Brenna Talita Cuel
Suplente: Sílvia Regina de Oliveira Mattos
- d) Representante da área de Segurança Pública
Titular: Daniel Ferreira da Silva
Suplente: Janice Ferreira Caetano

II. REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

- a) Representante da Associação de Alcoólicos Anônimos de Araras
Titular: José Vitor Buragas
Suplente: José Santo da Silva
- b) Representante de de grupos que desenvolvam atividades de prevenção ou de recuperação de dependência química
Titular: Celso Aparecido Chiari
Suplente: Manuel José dos Santos Neto
- c) Representante de representantes de entidades que desenvolvam atividades em defesa da vida
 - 1.1 Titular: Adalberto Zampin
 - 1.2 Suplente: Cleber Rodrigo Bueno
 - 2.1 Titular: Silmara Aparecida Trindade Palludetti
 - 2.2 Suplente: Jorge Reis Neto

Art. 2º.) – Determinar que as competências do Conselho estão discriminadas na Lei nº. 4.646, de 3 de julho de 2013.

Art. 3º.) – Considerar as suas funções dos membros do COMAD, como serviços públicos relevantes, prestados à comunidade.

Art. 4º.) – Retroagir os efeitos legais a contar de 19 de agosto de 2013.

Art. 5º.) – Revogar as disposições em contrário

Art. 6º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

REGINA HELENA COSTA PICOLINI
Secretária Municipal de Ação e Inclusão Social

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.
MAK/mak.- Documento Interno nº. 10.179/2013.-



Prefeitura Municipal de Araras

PORTARIA Nº. , DE 12 DE SETEMBRO DE 2013.

ALTERA A PORTARIA Nº. 11.216, DE 18 DE JANEIRO DE 2011, NO ASPECTO QUE MENCIONA, E DA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe faculta o artigo 62, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Araras - LOMA, cc. o art. 2º, suas alíneas e parágrafos, da Lei nº. 3.194, de 25 de agosto de 2000,

RESOLVE:-

Art. 1º.) – Alterar o integrante da alínea “a” do item “1” do art. 1º da Portaria nº. 11.216, de 18 de janeiro de 2011, que DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS., passando a vigorar a seguinte redação:

“Art. 1º.) – ...

1. Representantes do Poder Executivo
a. Titular: Sandra Regina Dantas Cerri.”

Art. 2º.) – Estabelecer que permanecem válidos e inalterados os demais dispositivos constantes da Portaria nº. 11.216, de 18 de janeiro de 2011.

Art. 3º.) – Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 11.359, de 30 de abril de 2013.

Art. 4º.) – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, e CUMPRE-SE revogam-se as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

Prof.ª ELIZABETH CARVALHO CILINDRI
Secretária Municipal de Educação

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada no Departamento de Comunicações, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 12 (doze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

MAK/mak.- Documento Interno nº. 10.408/2013.-



Prefeitura Municipal de Araras

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS torna público para conhecimento dos interessados que encontram-se abertas na Coordenadoria de Compras da Secretaria Municipal de Araras, às seguintes licitações:

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2013 – OBJETO: contratação de empresa para decoração do Coreto da Praça Barão de Araras, transformando-o em Casa do Papai Noel, além de ornamentação de três palcos instalados em pontos distintos.
ENCERRAMENTO: às 10:00 horas do dia 09 de outubro de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2013 – OBJETO: contratação de empresa para locação e instalação de enfeites luminosos para ornamentação natalina.
ENCERRAMENTO: às 15:00 horas do dia 09 de outubro de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/2013 – OBJETO: contratação de empresa para organizar e realizar a chegada do Papai Noel.
ENCERRAMENTO: às 10:00 horas do dia 11 de outubro de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 071/2013 – OBJETO: aquisição de mangueiras para iluminação de natal.
ENCERRAMENTO: às 15:00 horas do dia 11 de outubro de 2013.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 072/2013 – OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços na área de engenharia de comunicação para adequação às normas da Anatel, consignação de canais digitais e intervenção, junto ao órgão competente, para disponibilização de canais de TV.
ENCERRAMENTO: às 14:00 horas do dia 14 de outubro de 2013.

As pastas contendo os editais e anexos estarão à disposição dos interessados para leitura e retirada na Coordenadoria de Compras situada à Rua Pedro Álvares Cabral, nº 83, centro, em dias úteis no horário das 09:00 às 16:00 horas ou através do site www.araras.sp.gov.br. Todas as informações podem ser obtidas no órgão supra ou telefone/fax (19) 3547.3107 ou e-mail compras@araras.sp.gov.br.

Araras, 27 de setembro de 2013.

JOÃO JOSÉ BIANCO
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº. 4.654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE DIRETRIZES A SEREM OBSERVADAS NA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2014 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA, Prefeito do Município de Araras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e é sancionada e promulgada a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - Esta Lei estabelece as diretrizes gerais que norteiam a elaboração do orçamento do Município de Araras para o exercício financeiro de 2014.

Art. 2º - A proposta orçamentária não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, face à Constituição Federal e a Lei de Responsabilidade Fiscal, atenderá a um processo de planejamento permanente, à descentralização, à participação comunitária e conterá uma reserva de contingência.

§ 1º - A proposta orçamentária conterá o orçamento fiscal referente aos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos e entidades da Administração Indireta.

§ 2º - A proposta orçamentária conterá o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades de saúde, previdência e assistência social.

§ 3º - O Poder Legislativo bem como as Autarquias e Fundos Municipais, encaminharão ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária até o dia 30 de agosto, e com limites estabelecidos de conformidade com a Emenda Constitucional nº 25/2000, quando se tratar do Poder Legislativo e dentro das previsões de suas receitas estimadas quando se tratar de Autarquias e Fundos Municipais.

Art. 3º - A Lei Orçamentária dispensará, na fixação da despesa e na estimativa da receita, atenção aos princípios de:

- I – Prioridade de investimentos nas áreas sociais;
- II – Austeridade na gestão dos recursos públicos;
- III – Modernização na ação governamental;

IV – Princípio do equilíbrio orçamentário, tanto na previsão como na execução orçamentária.

Art. 4º - Para atender o disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Poder Executivo se incumbirá do seguinte:

I – Estabelecer Programação Financeira e o Cronograma de execução mensal de desembolso;

II – Publicar até 30 dias após o encerramento do bimestre, relatório resumido da execução orçamentária, verificando o alcance das metas, e se não atingidas deverá realizar cortes de dotações da Prefeitura;

III – A cada quatro meses o Poder Executivo emitirá o Relatório de Gestão Fiscal, bem como Avaliação das Metas Bimestrais de Arrecadação e Cronograma de Desembolso, avaliando o cumprimento das Metas Fiscais, garantindo a publicidade dos atos;

IV – O desembolso dos recursos financeiros consignados a Câmara Municipal, será feito até o dia 20 de cada mês, sob forma de duodécimos, ou de comum acordo entre os Poderes.

CAPÍTULO II DAS METAS FISCAIS

Art. 5º - A Lei Orçamentária Anual poderá detalhar os projetos e atividades correspondentes a classificação funcional-programática em subprojetos e sub-atividades.

Art. 6º – A proposta orçamentária anual atenderá as diretrizes gerais e os princípios de unidade, universalidade e anualidade, não podendo o montante das despesas fixadas exceder a previsão da receita para o exercício.

Art. 7º - As receitas e as despesas serão estimadas tomando-se por base o disposto no artigo 12 da Lei Complementar nº 101/00, índice de inflação apurado nos últimos 12 (doze) meses, a tendência e o comportamento da arrecadação municipal mês a mês, tendo em vista principalmente os reflexos dos planos de estabilização econômica editados pelo governo.

Art. 8º - Os demonstrativos de metas, planejamentos, riscos fiscais, estrutura de registros e unidades orçamentárias e executoras, que trata a legislação pertinente, integrarão a presente Lei conforme disposto:

Demonstrativo das Metas e Riscos Fiscais, compreendendo:

Anexo I:
Demonstrativo I – Metas Anuais;
Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Anexo II:
Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativos VI-A e VI-B: Receitas e Despesas Previdenciárias;

Anexo III:
Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia da Receita;
Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Anexo IV:
Anexo de Riscos Fiscais – Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

Descrição dos Programas

Anexo V – Descrição dos Programas Governamentais/ Metas/Custos para o exercício;

Anexo VI – Planejamento Orçamentário – Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental.

Parágrafo Único – Para cumprimento do disposto no § 1º do artigo 48 da Lei Complementar nº 101/00 – LRF, o Executivo realizará audiências públicas para discussão das metas e prioridades, antes do envio do projeto à Câmara de Vereadores, no prazo fixado no “caput”, ficando garantido a participação popular.

CAPÍTULO III DO ORÇAMENTO FISCAL

Art. 9º - O Orçamento Fiscal abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, e as entidades da Administração Indireta, e serão elaborados de conformidade com a Portaria nº 42 do Ministério do Orçamento e da Gestão e Portaria Interministerial nº 163 e suas posteriores alterações.

Art. 10 – As despesas com pessoal e encargos poderão ter acréscimo real em relação aos créditos correspondentes, e os aumentos para o próximo exercício ficarão condicionados à existência de dotação orçamentária, expressa autorização legislativa, e às disposições emitidas no artigo 169 da Constituição Federal, e no artigo 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, não podendo exceder o limite prudencial de 51,30% (cinquenta e um inteiros e trinta décimos percentuais) ao Executivo e 6,00% (seis por cento) ao Legislativo da Receita Corrente Líquida.

Art. 11 – Na elaboração da proposta orçamentária serão atendidos preferencialmente os projetos e atividades constantes nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual para o exercício de 2014 podendo na medida das necessidades, serem elencados novos programas, desde que financiados com recursos próprios ou de outras esferas do governo.

Art. 12 – Poderá ser criado no exercício de 2014 cargos para suprir as necessidades de demanda dos serviços municipais, reestruturar e alterar os cargos já existentes, bem como realização de concurso público ou processo seletivo para preenchimento de cargos ou funções públicas.

Parágrafo Único – A lei que criar os cargos deverá demonstrar o impacto orçamentário e financeiro, nos termos do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 13 – O Município aplicará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das receitas resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do artigo 212 da Constituição Federal, e aplicará obrigatoriamente, no mínimo, 15% (quinze por cento) da mesma base de receitas em ações de saúde pública.

CAPÍTULO IV DAS RECEITAS E LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 14 – Na estimativa das receitas deverão ser consideradas, ainda, as modificações da legislação tributária, incumbindo à Administração o seguinte:

- I – A atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
 - II – A edição de uma planta genérica de valores de forma a minimizar a diferença entre as alíquotas nominais e as efetivas;
 - III – A expansão do número de contribuintes;
 - IV – A atualização do cadastro imobiliário fiscal.
- § 1º - As taxas de polícia administrativa e de serviços públicos deverão remunerar a atividade municipal de maneira a equilibrar as respectivas despesas.
- § 2º - Os tributos, cujos recolhimentos poderão ser efetuados parceladamente, serão corrigidos monetariamente segundo a variação estabelecida através do IPCA-E – IBGE.

Art. 15 – O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo projeto de Lei concedendo desconto parcial, progressivo ou total e isenção total do pagamento de receita tributária acessória (multa e juros) de débitos inscritos em Dívida Ativa Tributária, em caráter geral, através do programa de Refinanciamento da Dívida, bem como concessão de moratória, abrindo novos prazos para parcelamento.

Parágrafo Único – A lei que conceder a isenção deverá estar acompanhada de demonstrativo de renúncia de receita, nos termos da Lei Complementar nº 101/00.

CAPÍTULO V DAS SUVENÇÕES A ENTIDADES

Art. 16 – É vedada a inclusão de quaisquer recursos do Município, na lei orçamentária e nos créditos adicionais, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas, de natureza continuada, sem fins lucrativos, de atendimento ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

§ 1º – As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 2º – Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, as dotações incluídas na Lei Orçamentária para sua execução, dependerão ainda de:

- I – Normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso do desvio de finalidade;
- II – Identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 3º – A entidade beneficiada deverá, obrigatoriamente, depositar estes recursos em conta especificamente aberta para este fim, sob pena de suspensão dos repasses no caso de desobediência.

§ 4º – Fica vedada a concessão de ajuda financeira às entidades que não prestarem contas dos recursos anteriormente recebidos, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Executivo Municipal.

Art. 17 – O Poder Executivo poderá subsidiar despesas do Governo do Estado de São Paulo para custeio de atividades da Polícia Militar e Polícia Civil, bem como ao Poder Judiciário e Eleitoral, mediante a assinatura de convênio entre as partes.

CAPÍTULO VI DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 18 – O Poder Executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

§ 1º - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do orçamento das despesas, com base na legislação vigente.

§ 2º - As suplementações do Poder Legislativo ocorrerão na forma do “caput” deste artigo, através de Ato da Mesa Diretora, referendado por Decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 03 (três dias), a contar de seu recebimento.

§ 3º - Transpor, remanejar ou transferir recursos, dentro de uma mesma categoria de programação, sem prévia autorização legislativa, nos termos do inciso VI, do artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 19 – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 4º desta Lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada se:

- I – Houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;
- II – Estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- III – Estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;
- IV – Os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de créditos com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

§ 1º - Os projetos que representam a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, só poderão ser incluídos se atenderem ao disposto nos incisos I e II e parágrafos 1º e 2º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00.

§ 2º - Para os efeitos do parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, entende-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas respectivas alterações.

CAPÍTULO VII DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 20 – A Lei Orçamentária conterá dotação para reserva de contingência, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, equivalente a até 1% (um por cento) da receita corrente líquida que for prevista para o exercício de 2014.

Parágrafo Único – O valor reservado para contingência será utilizado para atendimento de passivos não previstos na Lei Orçamentária, e no caso de sua não utilização, ou utilização parcial, seu saldo poderá ser destinado ao reforço de outras dotações orçamentárias de custeio, no último quadrimestre do exercício.

CAPÍTULO VIII DA LIMITAÇÃO DE EMPENHOS

Art. 21 – Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para manutenção na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no “caput” do artigo 9º, e no inciso II do parágrafo 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/00, será fixado, separadamente, percentual de limitação para o conjunto de “projetos” e “atividades”, calculando de forma proporcional a participação dos Poderes no total das dotações constantes da lei orçamentária de 2014, excluídas as:

- I – Despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais de execução;
- II – Despesas com ações vinculadas às funções saúde, educação e assistência social, não incluídas no inciso I.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 – Se o Poder Executivo não receber o autógrafo da Lei Orçamentária até 31 de dezembro de 2013, fica autorizada a execução da Proposta Orçamentária, originalmente encaminhada à Câmara Municipal, sendo as dotações liberadas para movimentação na razão de 1/12 (um doze avos) para cada mês até a data de recebimento do autógrafo.

Art. 23 – Fica o Executivo Municipal autorizado a promover as devidas alterações nos projetos e ações constantes no PPA – Plano Plurianual 2014/2017, face as adequações necessárias das propostas da Administração, as quais foram apresentadas e discutidas nas audiências públicas.

Art. 24 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, desta Prefeitura Municipal de Araras, aos 23 (vinte e três) dias do mês de setembro do ano de dois mil e treze.

Documento Interno nº. 7.458/2013 e Protocolo nº. 11.552/2013-C.-



Prefeitura Municipal de Araras

LEI Nº. 4.654, DE 23 DE SETEMBRO DE 2013.

ANEXO I Demonstrativo I – METAS ANUAIS (LRF, art. 4º, § 1º)

MUNICÍPIO: ARARAS

EXERCÍCIO: 2014

ESPECIFICAÇÃO	2014			2015			2016		
	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB	Valor Corrente	Valor Constante	% PIB
Receita Total	437.170.791,00	415.312.251,45	5	450.072.590,00	427.568.960,50	5	476.665.213,00	452.831.952,35	5
Receitas Não-Financeira (I)	435.255.791,00	413.493.001,45	5	447.980.590,00	425.581.560,50	5	474.374.213,00	450.665.502,35	5
Despesa Total	437.170.791,00	415.312.251,45	5	450.072.590,00	427.568.960,50	5	476.665.213,00	452.831.952,35	5
Despesas Não-Financeiras (II)	434.174.791,00	412.466.051,45	5	446.887.040,00	424.542.688,00	5	473.286.213,00	449.621.902,35	5
Resultado Primário (I – II)	1.081.000,00	1.026.950,00	5	1.093.550,00	1.038.872,50	5	1.088.000,00	1.033.600,00	5
Resultado nominal	-59.850.000,00	-56.857.500,00	5	-67.331.250,00	-63.964.687,50	5	-74.064.375,00	-70.361.156,25	5
Dívida Pública Consolidada	33.747.750,87	32.060.363,33	5	31.216.669,55	29.655.836,07	5	28.875.419,33	27.431.648,36	5
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0	0,00	0,00	5	0,00	0,00	5

Fonte: Fundação SEADE: PIB projetado para o Estado de São Paulo e Secretaria Municipal da Fazenda

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento Interno nº. 7.458/2013 e Protocolo nº. 11.552/2013-C.-

ANEXO I Demonstrativo II – AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I)

MUNICÍPIO: ARARAS

EXERCÍCIO: 2014

ESPECIFICAÇÃO	I – Metas Previstas em 2012	% PIB	II – Metas realizadas em 2012	% PIB	Variação (II – I)	
					Valor	%
Receita Total	330.843.300,00	5	353.760.363,53	5	22.917.063,53	6,93
Receita Não-Financeira (I)	324.677.000,00	5	342.008.844,33	5	17.331.844,33	5,34
Despesa Total	330.843.300,00	5	326.812.983,12	5	-4.030.316,88	-1,22
Despesa Não-Financeira (II)	267.411.140,00	5	325.154.622,88	5	57.743.482,88	21,59
Resultado Primário (I-II)	57.265.860,00	5	16.854.221,45	5	-40.411.638,55	-70,57
Resultado Nominal	-4.165.000,00	5	-36.339.244,19	5	-32.174.244,19	872,49
Dívida Pública Consolidada	38.510.947,00	5	39.349.537,70	5	838.590,70	2,18
Dívida Consolidada Líquida	0,00	5	0,00	5	0,00	0,00

Fonte: Fundação SEADE: PIB projetado para o Estado de São Paulo – 5% a. a.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento Interno nº. 7.458/2013 e Protocolo nº. 11.552/2013-C.-

ANEXO I Demonstrativo III – METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS (LRF, art. 4º, § 2º Inciso II)

MUNICÍPIO: ARARAS

EXERCÍCIO: 2014

VALORES EM R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2011		2012		2013		2014		2015		2016	
	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%	VALORES	%
Receita Total	303.284.331,98	16,64	353.760.363,53	15,86	409.866.630,00	6,66	437.170.791,00	2,95	450.072.590,00	5,9	476.665.213,00	5,9
Receita Não-Financeira (I)	298.055.331,90	14,75	342.008.844,33	19,26	407.870.630,00	6,71	435.255.791,00	2,92	447.980.590,00	5,9	474.374.213,00	5,9
Despesa Total	279.526.016,47	16,92	326.812.983,12	25,41	409.866.630,00	6,66	437.170.791,00	2,95	450.072.590,00	5,9	476.665.213,00	5,9
Despesa Não-Financeira (II)	277.628.857,66	17,12	325.154.622,88	25,44	407.866.630,00	6,45	434.174.791,00	2,93	446.887.040,00	5,9	473.286.213,00	5,9
Resultado Primário (I-II)	20.426.474,24	(17,49)	16.854.221,45	(99,98)	4.000,00	26.925,00	1.081.000,00	1,16	1.093.550,00	-1	1.088.000,00	-1
Resultado Nominal	(24.967.024,10)	45,55	(36.339.244,19)	34,38	(48.831.124,83)	22,57	(59.850.000,00)	12,5	(67.331.250,00)	13	(74.064.375,00)	13
Dívida Pública Consolidada	45.403.638,43	(13,33)	39.349.537,70	(7,28)	36.484.055,00	(7,50)	33.747.750,87	-7,5	31.216.669,55	-8	28.875.419,33	-8
Dívida Consolidada Líquida	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-

Fonte: Fundação IBGE: PIB projetado para o Estado de São Paulo e Secretaria Municipal da Fazenda

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento Interno nº. 7.458/2013 e Protocolo nº. 11.552/2013-C.-

ANEXO II Demonstrativo V – ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO: ARARAS

EXERCÍCIO: 2014

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS DE CAPITAL			
ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
Alienação de Bens Móveis	787.190,57	93.320,01	684.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0	87.982,44	158.329,36
TOTAL (I)	787.190,57	181.302,45	842.329,36
DESPESAS LIQUIDADAS	2012	2011	2010
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	40.473.804,12	28.880.735,19	25.675.918,90
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida	2.120.942,74	1.974.009,15	1.357.841,19
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio dos Servidores Públicos			
TOTAL (II)	42.594.746,86	30.854.744,34	27.033.760,09
SALDO FINANCEIRO (I-II)	41.807.556,29	30.673.441,89	26.191.430,73

Fonte: Balanço Geral do Município.

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento Interno nº. 7.458/2013 e Protocolo nº. 11.552/2013-C.-

ANEXO IV – RISCOS FISCAIS DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS (LRF, art. 4º, § 3º)

MUNICÍPIO: ARARAS

EXERCÍCIO: 2014

RISCOS FISCAIS	PROVIDÊNCIAS
Descrição	Valor
Riscos Fiscais decorrentes de Decisão ou Atos do Poder Judiciário e Passivos Contingentes.	1.500.000,00
A Lei Orçamentária Anual conterá previsão de reserva específica destinada a cobrir os efeitos não quantitativos sobre as contas públicas.	1.500.000,00
TOTAL	1.500.000,00

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento Interno nº. 7.458/2013 e Protocolo nº. 11.552/2013-C.-

ANEXO II Demonstrativo IV – EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso III)

MUNICÍPIO: ARARAS

EXERCÍCIO: 2014

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2012	%	2011	%	2010	%
Patrimônio/Capital	338.510.001,17	100	210.181.461,64	100	194.750.654,06	100
Reservas	0	0	0	0	0,00	0
Resultado Acumulado	0	0	0	0	0,00	0
TOTAL	338.510.001,17	100	210.181.461,64	100	194.750.654,06	100

Fonte: Balanço Geral da Prefeitura e da Araprev

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento Interno nº. 7.458/2013 e Protocolo nº. 11.552/2013-C.-

ANEXO III Demonstrativo VII – ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso V)

MUNICÍPIO: ARARAS

EXERCÍCIO: 2014

SETORES/PROGRAMAS/BENEFICIÁRIOS	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO	
	Tributo/Contribuição	2013	2014		2015
1 – Imóveis com menos de 70 m2 de construção, desde que o proprietário reside no imóvel	I.P.T.U	1.547.976,00	1.772.432,00	2.029.434,64	Alterações na lista de serviços do ISSQN e incrementação da fiscalização deste Imposto. Revisão da Planta Genérica de Valores.
2 – Aposentados e Pensionistas que recebem até 02 salários mínimos					
3 – Adoção ou guarda de menor					
4 – Distrito Industrial					
5 – Entidades sem fins lucrativos					
6 – Excepcionários					
TOTAL		1.547.976,00	1.772.432,00	2.029.434,64	

Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento Interno nº. 7.458/2013 e Protocolo nº. 11.552/2013-C.-

ANEXO II Demonstrativo VI-A – RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

MUNICÍPIO: ARARAS

EXERCÍCIO: 2014

RECEITAS REALIZADAS	2012	2011	2010
RECEITAS CORRENTES			
Receita de Contribuições			
Pessoal Civil	8.022.882,45	7.769.415,50	8.102.980,53
Pessoal Militar			
Outras Contribuições Previdenciárias			
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	2.603.061,16	2.849.133,37	2.205.518,11
Receita Patrimonial	9.550.983,67	3.112.691,73	3.075.531,08
Outras Receitas Correntes	1.427.027,19	1.063.511,06	1.038.989,38
RECEITAS DE CAPITAL			
Alienação de Bens			
Outras Receitas de Capital			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS RECEBIDOS PELO RPPS			
Contribuição Patronal do Exercício			
Pessoal Civil	21.754.339,40	20.885.878,20	12.479.942,91
Pessoal Militar			
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores			
Pessoal Civil			
Pessoal Militar			
REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)	43.358.293,87	35.680.629,86	26.902.962,01
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2012	2011	2010
ADMINISTRAÇÃO GERAL			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Pessoal Civil	464.698,20	477.237,25	483.809,22
Pessoal Militar			
Outras Despesas Correntes	23.964.698,81	19.985.389,64	17.314.448,81
Compensação Previd. De Aposent. RPPS e RGPS			
Compensação Previd. De Pensões entre RPPS e RGPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS(II)	24.429.397,01	20.462.626,89	17.798.258,03
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)	18.928.896,86	15.218.002,97	9.104.703,98
DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS	68.824.888,90	50.135.555,54	34.737.093,99

Dr. NELSON DIMAS BRAMBILLA
Prefeito do Município de Araras

MARIZETH BAGHIN MORANDIM
Secretária Municipal da Fazenda

Dr. SÉRGIO COLLETTI PEREIRA DO NASCIMENTO
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Documento Interno nº. 7.458/2013 e Protocolo nº. 11.552/2013-C.-

ANEXO II Demonstrativo VI-B – PROJEÇÃO ATUARIAL DO RPPS (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea a)

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (A)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (B)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (C)=(A-B)	SALDO FINANC. EXERC. (D)=(D DO EXERCÍCIO ANTERIOR + C)
2.014	17.057.589,22	27.730.868,25	-10.673.279,04	30.338.092,26
2.015	15.575.743,24	28.345.237,43	-12.769.494,19	17.568.598,07
2.016	13.807.922,94	29.439.356,83	-15.631.433,90	1.937.164,17
2.017	12.846.836,70	30.550.338,05	-17.703.501,35	-157.663,18
2.018	11.779.733,96	32.439.982,45	-20.660.248,49	-36.426.585,67
2.019	10.747.008,08	34.344.		



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Incisos I e II, alíneas "a" e "b", da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ARARAS
4º BIMESTRE 2013

Valores expressos em R\$

RECEITAS	Previsão anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
	Inicial	Atualizada	Previsto	Realizado	Previsto	Realizado	a realizar
			7	8			
Receitas Correntes (A)	370.250.330,00	370.250.330,00	61.708.388,33	55.024.167,74	246.833.553,33	237.020.144,84	133.230.185,16
Tributárias	53.756.000,00	53.756.000,00	8.959.333,33	8.447.307,67	35.837.333,33	40.367.578,24	13.388.421,76
Impostos	51.740.000,00	51.740.000,00	8.623.333,33	8.229.385,27	34.493.333,33	39.600.145,42	12.139.854,58
IPTU	21.000.000,00	21.000.000,00	3.500.000,00	1.814.684,11	14.000.000,00	16.340.140,76	4.659.859,24
ISSQN	24.000.000,00	24.000.000,00	4.000.000,00	4.911.902,30	16.000.000,00	18.174.392,43	5.825.607,57
ITBI	3.900.000,00	3.900.000,00	650.000,00	759.991,39	2.600.000,00	2.721.772,25	1.178.227,75
IRRF	2.840.000,00	2.840.000,00	473.333,33	742.807,47	1.893.333,33	2.363.839,98	476.160,02
Taxas	2.015.000,00	2.015.000,00	335.833,33	217.922,40	1.343.333,33	767.432,82	1.247.567,18
Contribuição de Melhoria	1.000,00	1.000,00	166,67	0,00	666,67	0,00	1.000,00
Contribuições	38.941.250,00	38.941.250,00	6.490.208,33	4.795.105,71	25.960.833,33	20.798.908,78	18.142.341,22
Patrimoniais	9.293.550,00	9.293.550,00	1.548.925,00	1.341.422,88	6.195.700,00	3.273.959,95	6.019.590,05
Industriais	5.000,00	5.000,00	833,33	0,00	3.333,33	0,00	5.000,00
Agropecuárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços	41.902.000,00	41.902.000,00	6.983.666,67	6.984.370,03	27.934.666,67	24.547.119,69	17.354.880,31
Transferências Correntes	232.451.000,00	232.451.000,00	38.741.833,33	32.282.247,97	154.967.333,33	146.376.798,65	86.074.201,35
(-) Contas Redutoras (ICMS, FPM, IPI Exp)	(29.790.000,00)	(29.790.000,00)	(4.965.000,00)	(3.905.444,06)	(19.860.000,00)	(18.620.785,53)	11.169.214,47
Outras Receitas Correntes	23.691.530,00	23.691.530,00	3.948.588,33	5.079.157,54	15.794.353,33	20.276.565,06	3.414.964,94
Receitas de Capital (B)	39.616.300,00	39.616.300,00	6.602.716,67	1.680.297,84	26.410.866,67	7.873.597,20	31.742.702,80
Operações de Crédito	6.095.300,00	6.095.300,00	1.015.883,33	0,00	4.063.533,33	0,00	6.095.300,00
Refinanciamento da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Operações de Crédito	6.095.300,00	6.095.300,00	1.015.883,33	0,00	4.063.533,33	0,00	6.095.300,00
Alienação de Bens	221.000,00	221.000,00	36.833,33	0,00	147.333,33	416.653,73	-195.653,73
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	33.300.000,00	33.300.000,00	5.550.000,00	1.680.297,84	22.200.000,00	7.456.943,47	25.843.056,53
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA TOTAL (A+B)	409.866.630,00	409.866.630,00	68.311.105,00	56.704.465,58	273.244.420,00	244.893.742,04	164.972.887,96
DESPESAS	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
Categoria Econômica/Natureza	Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	A empenhar
Despesas Correntes (C)	299.572.330,00	299.572.330,00	49.156.333,42	50.730.561,74	217.553.381,40	193.306.766,92	82.018.948,60
Pessoal/Encargos Sociais	180.330.460,00	180.330.460,00	27.016.173,28	26.594.993,65	108.232.210,57	107.660.023,13	72.098.249,43
Juros/Encargos da Dívida Interna	1.907.000,00	1.907.000,00	151.227,50	209.061,97	815.656,54	815.656,54	1.091.343,46
Juros/Encargos Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	117.334.870,00	117.334.870,00	21.988.932,64	23.926.506,12	108.505.514,29	84.831.087,25	8.829.355,71
Despesas de Capital (D)	110.294.300,00	87.017.300,00	10.412.627,06	6.512.200,46	49.229.129,09	20.820.157,81	37.788.170,91
Investimentos	84.805.300,00	84.805.300,00	10.074.353,33	6.090.450,79	47.515.965,06	19.106.993,78	37.289.334,94
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	2.212.000,00	2.212.000,00	338.273,73	421.749,67	1.713.164,03	1.713.164,03	498.835,97
Amortização do Refin. Div. Mobil.			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Amortizações	0,00	0,00	338.273,73	421.749,67	1.713.164,03	1.713.164,03	-1.713.164,03
Outras Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reserva de Contingência (E)	23.277.000,00	0,00					
DESPESA TOTAL (C+D)	409.866.630,00	386.589.630,00	59.568.960,48	57.242.762,20	266.782.510,49	214.126.924,73	119.807.119,51
SUPERÁVIT/DÉFICIT (A+B-C-D)	0,00	23.277.000,00	-2.864.494,90	-538.296,62	-21.888.768,45	30.766.817,31	

Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal

Wander Cordeiro de Brito
Contador - CRC ISP 173.319/O-4

Marizeth Baghin Morandim
Secretaria Municipal da Fazenda



RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

(Artigo 2º, Inciso IV e 53, Inciso I da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ARARAS

4º BIMESTRE DE 2013

Valores expressos em R\$

RECEITAS CORRENTES	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS DE REF: AGOSTO	TOTAL	Apuração Bimestre Anterior	Previsão atualizada Exercício
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	19.736.607,79	21.939.428,03	20.824.269,31	23.628.038,22	35.963.856,70	25.477.495,54	21.891.551,24	22.600.325,25	21.192.162,47	24.836.788,30	23.746.593,24	19.672.883,05	281.509.999,14	278.571.285,02	300.189.000,00
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	5.423.261,76	7.021.306,12	6.078.809,89	6.487.660,64	6.665.058,35	4.906.482,83	4.417.072,51	5.966.958,17	6.166.773,90	5.435.045,08	6.595.229,58	5.497.216,51	70.660.875,34	70.452.450,57	72.506.330,00
Autarquias	5.423.261,76	7.021.306,12	6.078.809,89	6.487.660,64	6.665.058,35	4.906.482,83	4.417.072,51	5.966.958,17	6.166.773,90	5.435.045,08	6.595.229,58	5.497.216,51	70.660.875,34	70.452.450,57	72.506.330,00
Fundações Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas Estatais Dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	25.159.869,55	28.960.734,15	26.903.079,20	30.115.698,86	42.628.915,05	30.383.978,37	26.308.623,75	28.567.283,42	27.358.936,37	30.271.833,38	30.341.822,82	25.170.099,56	352.170.874,48	349.023.735,59	372.695.330,00
(-) DEDUÇÕES															
Receitas Transf. Intrag. Adm. Dir/Ind e Fund	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contrib. Serv. Reg. Própr. Previdência	688.527,27	693.099,40	676.672,08	641.754,01	1.295.416,58	639.910,64	645.376,04	583.737,79	935.555,19	712.058,60	715.096,30	662.319,99	8.889.523,89	8.893.693,17	11.596.250,00
Compensação Financ. entre Reg. Prev.	198.157,20	198.739,07	198.559,44	397.118,88	198.559,44	210.508,08	210.508,08	437.605,13	452.409,51	486.398,06	493.121,48	465.350,57	3.947.034,94	3.388.407,14	2.762.500,00
FUNDEF	1.802.526,98	2.163.802,88	1.799.208,08	2.121.200,21	3.295.791,92	2.570.684,36	2.270.367,63	2.166.695,14	1.969.445,28	2.442.357,14	2.070.648,39	1.834.795,67	26.507.523,68	26.277.655,43	29.790.000,00
Anulação de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Subtotal	2.689.211,45	3.055.641,35	2.674.439,60	3.160.073,10	4.789.767,94	3.421.103,08	3.126.251,75	3.188.038,06	3.357.409,98	3.640.813,80	3.278.866,17	2.962.466,23	39.344.082,51	38.559.755,74	44.148.750,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	22.470.658,10	25.905.092,80	24.228.639,60	26.955.625,76	37.839.147,11	26.962.875,29	23.182.372,00	25.379.245,36	24.001.526,39	26.631.019,58	27.062.956,65	22.207.633,33	312.826.791,97	310.463.979,85	328.546.580,00

Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal

Wander Cordeiro de Brito
CRC nº 1-SP173.319/O-4

Marizeth Baghin Morandim
Secretária Municipal da Fazenda



DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR

(Artigo 53, Inciso V, da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ARARAS

4º BIMESTRE DE 2013

PODER / ÓRGÃO / ENTIDADES	Saldo de Exercícios Anteriores	Inscrições		Baixas				Montante a Pagar	Disponibilidade Financeira
		Processados	Não Processados	Cancelamentos		Pagamentos			
				No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre		
PODER LEGISLATIVO									
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	21.513.962,49	0,00	0,00	56.927,88	340.273,07	742.528,22	18.940.218,60	2.233.470,82	122.446.733,55
Prefeitura Municipal	19.397.754,82	0,00	0,00	56.927,88	340.273,07	742.528,22	17.130.792,91	1.926.688,84	28.222.486,36
Órgãos/Entidades	2.116.207,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.809.425,69	306.781,98	94.224.247,19
SAEMA	1.625.020,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0			



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(Artigo 52, Inciso II, alínea “c” da LC. 101/00)

- ADMINISTRAÇÃO DIRETA / INDIRETA / FUNDACIONAL -

MUNICÍPIO DE ARARAS

4º BIMESTRE DE 2013

Valores expressos em R\$

Cód. Função	Cód. Subf.	DESPESAS Funções/Subfunções	Dotação Anual		4º BIMESTRE		Acumulado		
			Inicial	Atualizada	Empenhado	Liquidado	Empenhado	Liquidado	a empenhar
1	0	LEGISLATIVO	5.724.000,00	5.724.000,00	633.076,24	0,00	2.039.084,88	1.406.008,64	3.684.915,12
1	31	Ação Legislativa	5.724.000,00	5.724.000,00	633.076,24	0,00	2.039.084,88	1.406.008,64	3.684.915,12
3	0	ESSENCIAL À JUSTIÇA	1.000.000,00	1.000.000,00	113.725,22	121.015,22	478.165,95	469.135,95	521.834,05
3	91	Defesa da Ordem Judiciária	1.000.000,00	1.000.000,00	113.725,22	121.015,22	478.165,95	469.135,95	521.834,05
4	0	ADMINISTRAÇÃO	48.093.300,00	48.093.300,00	5.031.112,60	4.687.820,16	22.884.000,96	18.619.961,35	25.209.299,04
4	121	Planejamento e Orçamento	1.000.000,00	1.000.000,00	114.590,09	140.721,81	580.973,49	526.694,19	419.026,51
4	122	Administração Geral	36.750.000,00	36.750.000,00	4.274.762,58	3.871.423,68	18.232.808,82	14.722.240,42	18.517.191,18
4	123	Administração Financeira	4.800.000,00	4.820.000,00	541.089,30	447.568,19	2.739.158,13	2.566.083,27	2.080.841,87
4	126	Tecnologia da Informação	2.583.200,00	2.583.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.583.200,00
4	128	Formação de Recursos Humanos	512.100,00	512.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	512.100,00
4	131	Comunicação Social	1.418.000,00	1.418.000,00	100.670,63	228.106,48	1.331.060,52	804.943,47	86.939,48
4	452	SERVICOS URBANOS	1.030.000,00	1.030.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.030.000,00
6	0	SEGURANÇA PÚBLICA	9.795.000,00	9.795.000,00	2.444.254,16	2.093.186,64	9.257.714,35	8.313.474,74	537.285,65
6	181	Policiamento	5.600.000,00	5.650.000,00	1.414.523,06	1.088.683,96	4.690.243,20	4.195.156,64	959.756,80
6	182	Defesa Civil	3.503.000,00	3.503.000,00	730.035,18	633.002,06	2.909.989,25	2.595.129,86	593.010,75
6	183	Informação e Inteligência	642.000,00	642.000,00	48.353,24	120.157,94	465.543,84	331.250,18	176.456,16
6	271	Previdencia basica	50.000,00	50.000,00	251.342,68	251.342,68	1.191.938,06	1.191.938,06	-1.141.938,06
8	0	ASSISTÊNCIA SOCIAL	17.146.000,00	17.146.000,00	1.497.419,70	1.472.916,37	6.770.643,50	6.132.981,76	10.375.356,50
8	241	Assistência ao Idoso	229.500,00	229.500,00	43.464,12	32.264,12	166.924,42	155.724,42	62.575,58
8	242	Assist. ao Portador de Deficiência	477.390,00	477.390,00	23.916,00	21.516,00	95.682,59	93.282,59	381.707,41
8	243	Assist. à Criança e ao Adolescente	1.258.360,00	1.258.360,00	153.283,08	124.283,08	572.029,73	543.029,73	686.330,27
8	244	Assistência Comunitária	15.080.750,00	15.080.750,00	1.227.757,78	1.245.854,45	5.728.714,73	5.133.652,99	9.352.035,27
8	271	Previdencia Basica	100.000,00	100.000,00	48.998,72	48.998,72	207.292,03	207.292,03	-107.292,03
9	0	PREVIDÊNCIA SOCIAL	78.673.840,00	78.673.840,00	7.040.366,63	7.060.991,14	28.619.957,10	28.537.847,07	50.053.882,90
9	271	Previdência Básica	20.397.000,00	20.397.000,00	2.153.921,55	2.174.546,12	7.932.549,82	7.845.022,54	12.464.450,18
9	272	Previdência do Regime Estatutário	30.779.840,00	30.779.840,00	4.207.494,75	4.207.494,75	17.843.067,90	17.848.485,21	12.936.772,10
9	273	Previdência Complementar	4.313.000,00	4.313.000,00	516.057,04	516.057,04	2.216.969,61	2.216.969,61	2.096.030,39
9	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	21.540.000,00	21.540.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.540.000,00
9	122	ADMINISTRACAO GERAL	1.644.000,00	1.644.000,00	162.893,29	162.893,23	627.369,77	627.369,71	1.016.630,23
10	0	SAÚDE	59.698.275,00	59.698.275,00	12.640.499,11	11.597.273,28	51.769.242,06	44.597.309,36	7.929.032,94
10	301	Atenção Básica	32.343.140,00	32.343.140,00	4.569.957,55	3.239.457,10	17.794.320,42	12.363.461,24	14.548.819,58
10	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	25.091.275,00	25.091.275,00	6.683.984,36	6.825.943,36	27.949.931,62	26.578.464,99	-2.858.656,62
10	303	Suporte Profilático e Terapêutico	313.860,00	313.860,00	53.247,18	53.247,18	215.148,50	215.148,50	98.711,50
10	304	Vigilância Sanitária	1.550.000,00	1.550.000,00	466.474,81	611.790,43	2.544.459,93	2.174.853,04	-994.459,93
10	604	DEFESA SANITARIA ANIMAL	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
10	271	Previdencia Basica	100.000,00	100.000,00	776.153,34	776.153,34	2.882.303,92	2.882.303,92	-2.782.303,92
10	846	Outros Encargos Especiais	200.000,00	200.000,00	90.681,87	90.681,87	383.077,67	383.077,67	-183.077,67
11	0	TRABALHO	1.709.000,00	1.709.000,00	202.649,74	91.459,94	574.761,92	462.853,32	1.134.238,08
11	334	Fomento ao Trabalho	1.709.000,00	1.709.000,00	202.649,74	91.459,94	574.761,92	462.853,32	1.134.238,08
12	0	EDUCAÇÃO	67.447.625,00	67.447.625,00	14.931.677,82	13.698.864,73	55.802.497,78	48.157.662,27	11.645.127,22
12	361	Ensino Fundamental	35.470.625,00	35.470.625,00	4.286.530,59	5.727.527,91	21.372.224,80	19.973.736,14	14.098.400,20
12	362	Ensino Médio	650.000,00	650.000,00	336.767,46	125.647,49	908.484,18	417.079,39	-258.484,18
12	363	Ensino Profissional	47.900,00	47.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	47.900,00
12	364	Ensino Superior	1.482.000,00	1.482.000,00	15.116,56	185.690,01	1.321.234,17	551.093,72	160.765,83
12	365	Educação Infantil	17.745.100,00	17.745.100,00	6.860.842,40	3.950.247,68	18.084.467,77	14.426.174,53	-339.367,77
12	366	Educação de Jovens e Adultos	783.000,00	783.000,00	26.241,77	35.942,69	185.256,13	118.783,52	597.743,87
12	367	Educação Especial	4.062.000,00	4.062.000,00	909.360,79	912.349,91	2.434.868,71	2.324.199,47	1.627.131,29
12	122	ADMINISTRACAO GERAL	3.107.000,00	3.107.000,00	996.044,80	1.265.309,15	5.177.342,90	4.032.882,54	-2.070.342,90
12	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	400.000,00	400.000,00	145.197,04	145.197,04	609.510,43	609.510,43	-209.510,43
12	271	Previdencia Basica	3.500.000,00	3.500.000,00	1.221.739,25	1.217.115,69	5.143.262,42	5.138.356,26	-1.643.262,42
12	273	Previdência Complementar	200.000,00	200.000,00	133.837,16	133.837,16	565.846,27	565.846,27	-365.846,27
13	0	CULTURA	2.868.000,00	2.868.000,00	424.296,45	443.347,01	1.913.063,22	1.654.360,72	954.936,78
13	392	Difusão Cultural	2.868.000,00	2.868.000,00	424.296,45	443.347,01	1.913.063,22	1.654.360,72	954.936,78
15	0	URBANISMO	31.389.000,00	31.389.000,00	5.935.959,12	6.074.987,04	29.295.369,98	19.093.985,38	2.093.630,02
15	451	Infra-Estrutura Urbana	16.856.000,00	16.856.000,00	2.610.962,46	3.074.910,79	14.276.931,10	9.380.980,99	2.579.068,90
15	452	Serviços Urbanos	14.533.000,00	14.533.000,00	3.324.996,66	3.000.076,25	15.018.438,88	9.713.004,39	-485.438,88
16	0	HABITAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
16	482	Habitação Urbana	70.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00
17	0	SANEAMENTO	45.840.730,00	45.840.730,00	3.921.108,78	5.272.700,92	34.264.499,48	16.044.705,58	11.576.230,52
17	512	Saneamento Básico Urbano	39.929.630,00	39.929.630,00	1.008.638,80	2.428.249,24	28.691.381,05	11.198.072,47	11.238.248,95
17	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO	134.600,00	134.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	134.600,00
17	122	ADMINISTRACAO GERAL	1.571.500,00	1.571.500,00	198.183,40	237.903,88	1.039.380,41	758.823,36	532.119,59
17	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	4.205.000,00	4.205.000,00	2.714.286,58	2.606.547,80	4.533.738,02	4.087.809,75	-328.738,02
18	0	GESTÃO AMBIENTAL	716.600,00	716.600,00	56.301,03	58.247,23	179.916,33	154.008,24	536.683,67
18	541	Preservação e Conservação Ambiental	716.600,00	716.600,00	56.301,03	58.247,23	179.916,33	154.008,24	536.683,67
20	0	AGRICULTURA	900.000,00	900.000,00	71.731,46	111.011,46	305.522,46	305.522,46	594.477,54
20	605	Abastecimento	900.000,00	900.000,00	71.731,46	111.011,46	305.522,46	305.522,46	594.477,54
22	0	INDÚSTRIA	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
22	661	Promoção Industrial	3.000.000,00	3.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000.000,00
23	0	COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.000,00	320.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	320.000,00
23	691	Promoção Comercial	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
23	695	Turismo	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	120.000,00
26	0	TRANSPORTE	17.890.000,00	17.890.000,00	3.049.428,37	2.416.637,06	11.728.691,55	10.072.154,45	6.161.308,45
26	453	TRANSPORTES COLETIVOS URB	17.890.000,00	17.890.000,00	3.049.428,37	2.416.637,06	11.728.691,55	10.072.154,45	6.161.308,45
27	0	DESPORTO E LAZER	2.573.000,00	2.573.000,00	293.149,08	618.788,62	2.805.177,38	2.044.086,30	-232.177,38
27	812	Desporto Comunitário	2.573.000,00	2.573.000,00	293.149,08	618.788,62	2.805.177,38	2.044.086,30	-232.177,38
28	0	ENCARGOS ESPECIAIS	15.012.260,00	15.012.260,00	1.282.204,97	1.423.515,38	8.094.201,59	8.060.867,14	6.918.058,41
28	846	Outros Encargos Especiais	13.275.260,00	13.275.260,00	1.282.204,97	1.423.515,38	8.094.201,59	8.060.867,14	5.181.058,41
		TOTAL	409.866.630,00	409.866.630,00	59.568.960,48	57.24			



DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

(Artigos 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ARARAS

4º BIMESTRE DE 2013

Valores expressos em R\$

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	
Contribuições Patronais	27.345.000,00	27.345.000,00	3.417.689,42	14.609.437,65	12.735.562,35
Contribuições dos Servidores Ativos	11.535.000,00	11.535.000,00	1.377.416,29	6.189.471,13	5.345.528,87
Contribuições dos Servidores Inativos	56.250,00	56.250,00	0,00	0,00	56.250,00
Contribuições dos Pensionistas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00
Receitas Patrimoniais	6.751.250,00	6.751.250,00	955.233,59	1.879.901,23	4.871.348,77
Compensações Previdenciárias	2.762.500,00	2.762.500,00	958.472,05	2.954.460,35	-191.960,35
Alienações de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	1.545.000,00	1.545.000,00	216.964,87	766.165,14	778.834,86
Total	50.000.000,00	50.000.000,00	6.925.776,22	26.399.435,50	23.600.564,50

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
	Inicial	Atualizada	No Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Inativos	19.140.000,00	19.140.000,00	3.114.721,18	12.756.862,48	3.114.721,18	12.756.862,48	6.383.137,52
Pensionistas	4.155.000,00	4.155.000,00	658.996,18	2.801.904,88	658.996,18	2.801.904,88	1.353.095,12
Outros Benefícios	3.230.000,00	3.230.000,00	433.777,39	2.083.602,08	433.777,39	2.083.602,08	1.146.397,92
Outras Despesas	1.935.000,00	1.935.000,00	162.893,29	627.369,77	162.893,29	627.369,77	1.307.630,23
Total	28.460.000,00	28.460.000,00	4.370.388,04	18.269.739,21	4.370.388,04	18.269.739,21	10.190.260,79

III - RESULTADO	21.540.000,00	21.540.000,00	2.555.388,18	8.129.696,29	2.555.388,18	8.129.696,29	
------------------------	----------------------	----------------------	---------------------	---------------------	---------------------	---------------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS	R\$		R\$	
Receitas		29.308.883,77	Despesas	21.246.178,99
Orçamentárias		26.399.435,50	Orçamentárias pagas	18.028.540,10
Extra-orçamentárias		2.909.448,27	Extra-orçamentárias	3.217.638,89
			Inscrição Restos a pagar*	
Saldo do exercício anterior		68.824.888,90	Saldo Atual	76.887.593,68
Caixa		0,00	Caixa	0,00
Bancos Conta Movimento		68.824.888,90	Bancos Conta Movimento	76.887.593,68
Aplicações Financeiras			Aplicações Financeiras	
Total Geral		98.133.772,67		98.133.772,67

* Relativo ao último bimestre

Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal

Wander Cordeiro de Brito
Contador - CRC ISP 173.319/O-4

Marizeth Baghin Morandim
Secretária Municipal da fazenda



RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO

(Art. 53, Inciso III da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL

MUNICÍPIO DE ARARAS

4º BIMESTRE DE 2013

RESULTADO PRIMÁRIO

Valores expressos em R\$

RECEITAS FISCAIS	Previsão Atualizada			Realização		Período Exercício Anterior
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Receitas Correntes	370.250.330,00	61.708.388,33	246.833.553,33	55.024.167,74	237.020.144,84	228.735.968,93
Receitas de Capital	39.616.300,00	1.027.716,67	26.410.866,67	1.680.297,84	7.873.597,20	10.550.454,93
Subtotal:	409.866.630,00	62.736.105,00	273.244.420,00	56.704.465,58	244.893.742,04	239.286.423,86
(-) Deduções						
Receitas de Operações de Crédito	6.095.300,00	1.015.883,33	4.063.533,33	0,00	0,00	0,00
Rendas de aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de alienações de ativos	221.000,00	36.833,33	147.333,33	0,00	0,00	0,00
Subtotal	6.316.300,00	1.052.716,66	4.210.866,66	0,00	0,00	0,00
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS	403.550.330,00	61.683.388,34	269.033.553,34	56.704.465,58	244.893.742,04	239.286.423,86

DESPESAS FISCAIS	Dotação Atualizada			Despesas Liquidadas		Período Exerc. Ant.
	Anual	Do Bimestre	Até o Bimestre	No Bimestre	Até o Bimestre	
Despesas Correntes	299.572.330,00	49.928.721,67	199.714.886,68	50.730.561,74	193.306.766,92	178.630.421,49
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.907.000,00	317.833,33	1.271.333,32	209.061,97	815.656,54	1.086.083,15
Subtotal	297.665.330,00	43.241.623,33	43.241.623,33	50.521.499,77	192.491.110,38	177.544.338,34
Despesas de Capital	87.017.300,00	7.403.760,00	29.615.040,00	6.512.200,46	20.820.157,81	26.981.645,83
(-) Deduções	2.212.000,00	368.666,67	1.474.666,68	421.749,67	1.713.164,03	1.244.415,03
Amortização de Dívida	2.212.000,00	368.666,67	1.474.666,68	421.749,67	1.713.164,03	1.244.415,03
Concessão de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado						
Subtotal	84.805.300,00	7.035.093,33	28.140.373,32	6.090.450,79	19.106.993,78	25.737.230,80
II - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00					
III - DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS	382.470.630,00	50.276.716,66	71.381.996,65	56.611.950,56	211.598.104,16	203.281.569,14
IV - RESULTADO PRIMÁRIO (I - III+II)	21.079.700,00	11.406.671,68	197.651.556,68	92.515,02	33.295.637,88	36.004.854,72

RESULTADO NOMINAL	SALDO			RESULTADO NOMINAL	
	Em 31/12 Exerc. Anterior (A)	Bimestre Anterior (B)	Bimestre Atual (C)	No Bimestre (C-B)	Janeiro até o Bimestre (C-A)
I. Dívida Consolidada	40.841.024,29	37.973.128,90	36.668.865,13		
II. Deduções: (*)	82.978.193,32	120.768.351,32	120.213.262,73		
Ativo Disponível	104.492.155,81	123.801.278,24	122.446.733,55		
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00		
(-) Restos a Pagar Processados	21.513.962,49	3.032.926,92	2.233.470,82		
III. Dívida Consolidada Líquida (I-II)	0,00	0,00	0,00		
IV. Receita de Privatizações					
V. Passivos Reconhecidos					
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

(*) Se o saldo for negativo (Restos a Pagar maior que Ativo Disponível + Haveres Financeiros) o sistema lançará o valor zero, pois não deve ser informado o valor negativo.

Justificativas (art. 9º, cc inciso I, §2º, art. 53 da LRF)

Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal

Wander Cordeiro de Brito
CRC n° ISP173.319/O-4

Marizeth Baghin Morandim
Secretária Municipal da Fazenda



RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE ARARAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE 2013

I – COMPARATIVOS:

Valores expressos em R\$

Receita Corrente Líquida	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
	RS	%	RS	%	RS	%	RS	%
	306.448.507,25		312.019.471,83		312.826.791,97			
Despesas Totais com Pessoal	135.560.780,13	44,24	142.864.901,99	45,79	148.414.272,58	47,44		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22 LRF)			160.065.989,05	51,30	160.480.144,28	51,30		
Limite Legal (art. 20 LRF)	165.482.193,92	54,00	168.490.514,79	54,00	168.926.467,66	54,00		
Excesso a Regularizar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Despesa Líq. Inativos e Pensionistas								
Total da Despesa Líquida	15.546.027,55	5,07	16.550.859,29	5,30	17.091.008,00	5,46		
Limite Legal (§1º,art.2ºLei Federal 9.717/98)	36.773.820,87	12,00	37.442.336,62	12,00	37.539.215,04	12,00		
Excesso a Regularizar								
Dívida Consolidada Líquida								
Saldo devedor								
Limite Legal (arts.3º e 4º Res.nº 40 Senado)	367.738.208,70	120,00	374.423.366,20	120,00	385.988.053,81	120,00		
Excesso a Regularizar								
Concessões de Garantias								
Montante								
Limite Legal (art. 9º Res.nº 43 Senado)	67.418.671,60	22,00	68.644.283,80	22,00	68.821.894,23	22,00		
Excesso a Regularizar								
Operações de Crédito (exceto ARO)								
Realizadas no período	0,00		0,00		0,00			
Limite legal (inc. I, art. 7º Res.nº 43 Senado)	49.031.761,16	16,00	49.923.115,49	16,00	50.052.286,72	16,00		
Excesso a regularizar								
Antecipação de Rec. Orçamentárias								
Saldo devedor								
Limite legal (art. 10 Res.nº 43 Senado)	21.451.395,51	7,00	21.841.363,03	7,00	21.897.875,44	7,00		
Excesso a regularizar								

II – INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

Araras, 25/09/2013

Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal

Wander Cordeiro de Brito
CRC nº 1SP173.319/O-4

Marizeth Baghin Morandim
Secretaria Municipal da Fazenda



DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PESSOAL E PREVIDENCIÁRIAS

(Artigo 22; Artigo 59, § 1º, incisos II e IV e § 2º da Lei Complementar 101/00; §§ 1º e 2º do Artigo 2º da Lei Federal nº 9717/98)

MUNICÍPIO DE ARARAS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE 2013

Valores expressos em R\$

DESPESAS COM PESSOAL	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	MÊS REF.: AGOSTO	Totais:
Despesas com Pessoal Ativo	7.028.251,32	6.890.650,10	7.536.929,01	11.876.575,07	7.881.871,16	8.130.854,68	8.287.035,68	9.176.921,35	8.847.967,43	9.037.184,62	8.658.512,87	8.502.665,81	101.855.419,10
Mão-de-Obra terceirizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Sociais	1.654.219,71	2.295.328,98	1.948.728,06	2.869.495,13	1.333.786,76	2.868.128,94	1.897.031,60	2.230.233,03	2.073.542,54	2.042.387,57	2.220.804,54	2.129.358,12	25.563.044,98
Inativos	1.551.624,52	1.627.914,63	1.681.787,50	2.338.887,02	1.708.847,39	1.727.672,68	1.757.747,32	1.979.689,18	1.912.528,80	1.849.043,56	1.749.532,72	1.753.518,97	21.638.794,29
Pensionistas	423.438,81	427.415,98	449.618,75	634.147,97	455.087,56	444.814,68	445.960,92	513.737,75	611.080,04	508.392,20	458.394,28	462.165,09	5.834.254,03
Salário Família	6.366,06	6.596,24	7.205,11	5.026,58	6.877,04	6.882,91	7.097,89	6.285,58	8.389,32	5.191,14	6.571,01	6.772,39	79.261,27
Sentenças Judiciais do período	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras desp.com pessoal (PASEP etc)	999.611,73	784.188,53	835.681,48	527.743,01	590.971,56	517.812,18	495.653,32	431.941,99	410.686,09	460.585,27	440.401,59	416.861,26	6.912.138,01
Subtotal	11.663.512,15	12.032.094,46	12.459.949,91	18.251.874,78	11.977.441,47	13.696.166,07	12.890.526,73	14.338.808,88	13.864.194,22	13.902.784,36	13.534.217,01	13.271.341,64	161.882.911,68
(-) DEDUÇÕES (§1º do art. 19)													
Indenização por demissão (inc.I)	90.259,93	112.345,67	78.446,03	1.199.792,20	213.600,51	250.263,63	115.788,94	150.565,40	85.665,39	157.847,51	176.300,22	59.944,08	2.690.819,51
Incentivos à demissão voluntária (inc.II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decisão Judicial de compet.anterior(inc.IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas (inc.VI)	1.097.572,83	1.472.291,29	1.033.980,37	1.573.448,38	760.193,65	232.342,79	-201.772,21	1.142.394,26	806.779,04	729.918,68	1.180.763,20	949.907,31	10.777.819,59
Subtotal	1.187.832,76	1.584.636,96	1.112.426,40	2.773.240,58	973.794,16	482.606,42	-85.983,27	1.292.959,66	892.444,43	887.766,19	1.357.063,42	1.009.851,39	13.468.639,10
TOTAL	10.475.679,39	10.447.457,50	11.347.523,51	15.478.634,20	11.003.647,31	13.213.559,65	12.976.510,00	13.045.849,22	12.971.749,79	13.015.018,17	12.177.153,59	12.261.490,25	148.414.272,58
DESPESAS COM PESSOAL INATIVO E PENSIONISTAS													
Despesas com Pessoal Inativo	1.365.244,34	1.440.616,30	1.492.665,30	2.064.991,02	1.510.494,93	1.538.146,85	1.567.656,73	1.724.184,45	1.684.124,59	1.617.533,75	1.554.791,68	1.559.929,50	19.120.379,44
Despesas com Pensionistas	302.317,37	305.708,84	321.678,85	452.484,89	333.451,47	325.130,58	329.612,92	347.416,81	453.375,58	353.921,34	327.076,59	331.919,59	4.184.094,83
Outros benefícios e desp. com Inativos	191.621,93	84.344,55	316.388,49	100,57	562.074,57	189.566,74	193.301,76	242.459,72	226.965,79	235.456,11	213.059,38	220.718,01	2.676.057,62
Subtotal	1.859.183,64	1.830.669,69	2.130.732,64	2.517.576,48	2.406.020,97	2.052.844,17	2.090.571,41	2.314.060,98	2.364.465,96	2.206.911,20	2.094.927,65	2.112.567,10	25.980.531,89
(-) DEDUÇÕES													
Contribuições dos Segurados	688.527,27	693.099,40	676.672,08	641.754,01	1.295.416,58	639.910,64	645.376,04	583.737,79	935.555,19	712.058,60	715.096,30	662.319,99	8.889.523,89
TOTAL DESPESAS LÍQUIDAS	1.170.656,37	1.137.570,29	1.454.060,56	1.875.822,47	1.110.604,39	1.412.933,53	1.445.195,37	1.730.323,19	1.428.910,77	1.494.852,60	1.379.831,35	1.450.247,11	17.091.008,00

Nelson Dimas Brambilla
Prefeito Municipal

Wander Cordeiro de Brito
CRC nº 1SP173.319/O-4

Marizeth Baghin Morandim
Secretaria Municipal da Fazenda